Processo Licitatório N.º 99/2025
Pregão Eletrônico N.º 20/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

O **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, através da Autoridade Competente: ROMÁRIO GEHM, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 040.XXX.589-XX, nos Termos da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais nº 12 de 02 de abril de 2024, nº 19 de 24 de abril de 2024, nº 20 de 25 de abril de 2024, nº 23 de 25 de abril de 2024, nº 11 de 07 de fevereiro de 2025, nº 19 de 19 de fevereiro de 2025, nº 21 de 19 de fevereiro de 2025, nº 29 de 08 de abril de 2025, nº 30 de 08 de abril de 2025, nº 31 de 16 de abril de 2025, nº 32 de 16 de abril de 2025**,** e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto descriminado nesta Ata.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	**59.175.260 JUCIMAR SCARTON**
CNPJ	59.175.260/0001-40
ENDEREÇO	Rua 07 de Setembro, 2069 – centro, Lacerdópolis - SC
CONTATO	**Telefone:** (49) 99970-5987 **E-mail:** jucimarscarton646@gmail.com
REPRESENTANTE	**Nome: JUCIMAR SCARTON** **CPF: 031**.XXX.989-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de scanner, diagnose e testes especializados, geometria, balanceamento, bem como serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus para a frota de caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, máquinas e implementos agrícolas de Lacerdópolis/SC.**

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

1.3. Este Processo Licitatório é Multientidades contemplando as Entidades/Fundo:

MULTIENTIDADES	
ENTIDADE	**CNPJ**
Secretaria de Administração e Finanças	82.939.471/0001-24
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Secretaria de Transportes e Obras	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Policia Militar	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0008		LOTE 8					
	0015	CONSERTO DE PNEU AROS 16.5, 17.5, 18, 24, 25 E 26 (MÁQUINAS PESADAS) DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	N/C	N/C	100,0000 UN	R$ 145,0000	R$ R$ 14.500,0000
	0016	TROCA DE PNEU AROS 16.5, 17.5, 18, 24, 25 E 26 (MÁQUINAS PESADAS) DESMONTAGEM RETIRADA DE PNEU VELHO, REMONTAGEM COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO	N/C	N/C	80,0000 UN	R$ 90,0000	R$ R$ 7.200,0000
	0017	MONTAGEM DE PNEU AROS 16.5, 17.5, 18, 24, 25 E 26 (MÁQUINAS PESADAS), DESMONTAGEM E MONTAGEM	N/C	N/C	80,0000 UN	R$ 95,0000	R$ R$ 7.600,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 29.300,0000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 29.300,0000

2.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023.

2.7. A negociação dos preços registrados se dará de acordo com o art. 26 do Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023.

2.8. Para os casos de alterações de preços (reequilíbrio) é necessário que o Fornecedor apresente justificativa plausível acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico do fiscal de contrato, o qual tomará as devidas providências e encaminhará para decisão da autoridade competente quanto ao deferimento ou não do pedido.

2.9. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

2.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

ESPECIFICAÇÕES:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, com a inclusão das quantidades inicialmente previstas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 30 de 08 de abril de 2025.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá atender aos chamados conforme a seguinte classificação:

I – Chamados de caráter urgente: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
II – Chamados de caráter não urgente: prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Nos serviços cuja unidade de medida seja "unidade", consideram-se incluídas as atividades de montagem e desmontagem.

Nos serviços medidos em "hora", que exijam montagem e desmontagem do veículo e que possam demandar espera por peças, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) A Contratada deverá informar à Contratante a peça necessária à execução do serviço, apresentando descrição clara, completa e detalhada, bem como a estimativa de horas necessárias para sua realização, a fim de possibilitar a análise e a aprovação prévia por servidor designado pela Contratante;

b) Durante o período de espera pela peça (a ser adquirida por meio do sistema MAXIFROTAS) o veículo deverá permanecer sob a guarda e responsabilidade da Contratada.

c) A Contratada deverá adotar critérios de eficiência na execução dos serviços, de modo que o veículo seja apenas realocado no pátio para aguardar a chegada da peça necessária, evitando-se desmontagens e remontagens desnecessárias;

c.1) Na hipótese de o veículo não poder permanecer no pátio da Contratada, em razão de estar desmontado e na espera de peças, poderá ser procedida a remontagem necessária, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, ocasião em que o veículo deverá ser retirado do pátio pela própria Contratante.

d) Após o recebimento da peça, a empresa deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, concluindo-o dentro do prazo previamente estimado e aprovado pela Contratante.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Se a empresa vencedora tiver sede no Município de Lacerdópolis, a Administração será responsável pela entrega dos veículos/equipamentos naquele local.

Se a empresa vencedora não tiver sede no Município de Lacerdópolis, os veículos/máquinas deverão ser retirados na Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simão Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

Caso os veículos/máquinas não tenham condições de deslocamento até a Secretaria de obras e Transportes, a empresa deverá retirar no local indicado, podendo ser este, em qualquer perímetro do Município, e deverão ser levados pela vencedora até sua sede onde serão executados os serviços, sem qualquer tipo de ônus ou obrigação para a municipalidade.

FISCAL DE CONTRATO:

DECRETO MUNICIPAL N. 48 DE 09 DE JUNHO DE 2025

IV - *Fiscais de Contrato:*

a) Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Delcimeri Scapini Brandini.

Suplente: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal Transportes e Obras:

Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.

Suplente: Deomar Pradela.

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Cristiane Ubialle Cabral.

Suplente: Cristiane Dalla Costa Comerlato.

d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Carlos Eduardo Martins.

Suplente: Marineia Storti.

e) Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar:

Titular: Joseane Stacanelli Moreira.

Suplente: Daiane Vieira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Ordens de Serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, com a inclusão das quantidades inicialmente previstas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 30 de 08 de abril de 2025.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Lacerdópolis - SC, 08 de setembro de 2025.

JUCIMAR SCARTON Representante Legal **DETENTORA DA ATA**	ROMÁRIO GEHM Secretário (a) de Transportes e Obras **ORGÃO GERENCIADOR**

***A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, Lei n° 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Desta forma, fica de sua responsabilidade o cumprimento da mesma no que tange os dados cadastrados e envio de documentação para participação neste processo licitatório.*